

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 04 de maio de 2018 .

À

À Empresa

**DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**Representante legal: Celso Augustinho Prati**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de **Sanção Administrativa** contra a empresa **DROGAFONTE LTDA**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Pregão Presencial 011/2017, Ata de Registro de Preços - ARP nº 009/2017, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Considerando Comunicação Interna nº 490/2017(SMS) de 20 de dezembro de 2017 , que denuncia o descumprimento de cláusula contratual por parte da contratada, no que concerne ao prazo de entrega dos medicamentos constantes na orden de fornecimento de nº: 5177.

Considerando que a empresa não apresentou defesa prévia face à notificação recebida em 16/01/2018, bem como posicionamento da secretaria demandante do processo, acerca das datas em que foram entregues os medicamentos.

Em face dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº 0036/2018, respaldada na previsão constante na cláusulas 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Drogafonte Ltda**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - VALOR R\$ 34,16 (Trinta e quatro reais e dezesseis centavos).**

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

Atenciosamente,

Adriana Souza Batista

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF